REDENÇÃO * 1982

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 031, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA AS ALÍQUOTAS E AS TARIFAS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir a alíquota e a tarifa para cobrança e custeio da manutenção da iluminação pública para os consumidores residenciais de baixa tensão em 25% (vinte e cinco por cento); para os consumidores comerciais e industriais de baixa tensão em 50% (cinqüenta por cento) e para os consumidores residenciais, comerciais e industriais de alta tensão em 50% (cinqüenta por cento).

Parágrafo Primeiro – Entende-se como consumidores de baixa tensão aqueles que compram energia elétrica em tensão secundária de 110 e 220 volts e alta tensão aqueles que compram energia elétrica em tensão primária de 13.8 Kilovolts.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecida a tabela, integrante desta lei complementar, tendo como base de cálculo o valor de R\$154,39/MW (cento e cinqüenta e quatro reais e trinta e nove centavos por megawatt) definido pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica em sua resolução 388, de 07/08/03 que regula as tarifas de consumo de energia elétrica no Brasil.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, revogando especificamente a Lei Municipal 442, de 28/03/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 22 dias do

mês de dezembro de 2003.

MÁRIO MOREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Anexo Único da Lei Complementar nº 031/03

TABELA DE FAIXAS DE CONSUMO, ALIQUOTA E TARIFA DA CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE REDENÇÃO-PA

CLASSE DE UNIDADE

1 - Residencial - BT

	ncial - BI		ALIQUOTAS %	TAXAS R\$	
ONS./FAI	XA DE COI	NSUMO	isento		
até			50 kwh	1,83	2,83
de	51	a ·	100 kwh		
	101	а	200 kwh	4,22	6,51
de			300 kwh	5,53	8,54
de	201	a	400 kwh	7,12	11,00
de	301	a		8,25	12,73
de	401	а	500 kwh	The second secon	
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	501	а	750 kwh	12,37	19,10
de	301	de	750 kwh	15,41	23,79
acima		u o			

2 - Comercial - BT

ial - BI	ICLIMA		ALIQUOTAS %	TAXAS R\$
A DE COR	NSUMO	50 kuth		3,16
				3,55
51	a			6,56
101	a			
151	а	200 kwh		7,33
		250 kwh	6,50	10,04
			8,00	12,35
			9.00	13,90
	а			15,44
351	а			17,75
401	а	450 kwh		19,29
	а	500 kwh		
		1000 kwh	17,50	27.02
301	de	1000 kwh	20,50	31,68
	(A DE CON	51 a 101 a 151 a 201 a 251 a 301 a 351 a 401 a 451 a 501 a	50 kwh 51 a 100 kwh 101 a 150 kwh 151 a 200 kwh 201 a 250 kwh 251 a 300 kwh 301 a 350 kwh 351 a 400 kwh 401 a 450 kwh 451 a 500 kwh 501 a 1000 kwh	SO kwh 2,05 51 a 100 kwh 2,30 101 a 150 kwh 4,25 151 a 200 kwh 4,75 201 a 250 kwh 6,50 251 a 300 kwh 8,00 301 a 350 kwh 9,00 351 a 400 kwh 10,00 401 a 450 kwh 11,50 451 a 500 kwh 12,50 501 a 1000 kwh 17,50

3 - Industrial - BT

			ALIQUOTAS %	TAXAS R\$
(A DE COI	ASOMO	20 kwb		4,41
				9,34
31	a		The same of the sa	10,88
101	а	200 kwh		THE RESERVE THE PARTY OF THE PA
	a	300 kwh		15,97
			12,94	19,98
			19.50	30,11
401	а			38,60
501	а			55,95
	de	1000 kwh	36,24	25,80
	31 101 201 301 401	31 a 101 a 201 a 301 a 401 a 501 a	30 kwh 31 a 100 kwh 101 a 200 kwh 201 a 300 kwh 301 a 400 kwh 401 a 500 kwh 501 a 1000 kwh	30 kwh 2,85 31 a 100 kwh 6,05 101 a 200 kwh 7,05 201 a 300 kwh 10,34 301 a 400 kwh 12,94 401 a 500 kwh 19,50 501 a 1000 kwh 25,00

4 - Residencial, Comercial e Industrial - AT

- Reside	encial, Con	nercial e	ndustriai - A i	ALIQUOTAS %	TAXAS R\$
ONS./FA	IXA DE CON	ISUMO	2000 kwh	39,00	60,21
até			5000 kwh	44.50	68,70
de	2001	а	The same of the sa	80,50	124,28
de	5001	а	10000 kwh	125,00	192,99
de	10001	а	20000 kwh	166,50	257,05
de	20001	a	30000 kwh	234,50	362,04
acima		de	30000 kwh	234,50[002,01

104 404 4574/4050 Podopoão - PA - 68 552-220